

**PORTARIA COREN-RO N. 153 DE 28 DE ABRIL DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 019/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Conselheiro Régis André Georg – Coren-RO nº 245968-ENF, conforme artigo 116, inciso III da Resolução Cofen nº 370/2010, vista do PED nº 019/2021, que versa sobre denúncia apresentada pela Gerência do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em desfavor da profissional de Enfermagem Aline Lopes Santos – Coren-RO nº 1.258.249-TEC.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 117 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Coren-RO nº 63592-ENF**  
**Presidente**